



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssima Sra. Vera. Comandante Nádia

Venho por meio deste requerer a constituição de **Frente Parlamentar em Defesa dos/as Trabalhadores/as Terceirizados/as**, no âmbito desta Casa Legislativa, para a legislatura 2025-2028, de acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, solicitar a criação de uma Frente Parlamentar com o objetivo de promover e defender os direitos dos/as trabalhadores/as terceirizados/as em nossa cidade.

A criação desta Frente Parlamentar se justifica pela necessidade de garantir que todos/as os/as trabalhadores/as terceirizados/as tenham acesso a direitos trabalhistas, condições dignas de trabalho e proteção contra abusos e exploração. Estes profissionais desempenham um papel crucial em diversos setores, mas frequentemente enfrentam precarização, baixos salários e falta de benefícios.

Além disso, a Frente Parlamentar permitirá a articulação entre diferentes setores da sociedade, incluindo sindicatos, organizações não-governamentais, empregadores e a comunidade em geral, promovendo debates, audiências públicas e a elaboração de propostas legislativas que visem:

- Assegurar condições dignas de trabalho e remuneração justa.
- Garantir o acesso a benefícios trabalhistas, como férias, 13º salário e licença médica.
- Combater a precarização e a exploração no ambiente de trabalho.
- Promover a inclusão social e a valorização dos/as trabalhadores/as terceirizados/as.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste requerimento, certos de que a criação desta Frente Parlamentar contribuirá significativamente para a promoção da justiça social e dos direitos trabalhistas em nossa cidade.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 03/01/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0834003** e o código CRC **D148314E**.

